

PROCESSO N° 23411.010121/2018-61
CONTRATO N° 07/2018
ADITIVO N° 03

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 07/2018 – QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS TELÊMACO BORBA, E AEMPRESA SOBENO – SERVIÇOS PARA ELEVADORES LTDA., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS DO IFPR CAMPUS TELÊMACO BORBA.

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – UASG 158399, CAMPUS TELÊMACO BORBA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0002-04, com sede na Rodovia PR 160, Km 19,5 – Parque Limeira Área 7, CEP 84.269-090, no Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Geral, **RAFAEL POLTRONIERI**, portador da Cédula de Identidade nº 7.152.855-3/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.324.449-09, designado conforme Portaria nº 1659, publicada no DOU de 11/12/2019, seção 2, página 26 de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

CONTRATADO: SOBENO SERVICOS PARA ELEVADORES LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 25.201.004/0001-69, estabelecido à Avenida Henrique Mansano, 1.580 – Bairro Santa Mônica, Município de Londrina, Estado do Paraná, CEP- 86.079-450, neste ato representado pelo seu Sócio/procurador Sr. **LUCAS DA SILVA CARVALHO**, CPF nº 101.572.659-35 e RG nº 10.463.897-0/PR de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social/Procuração.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato de **Manutenção Preventiva e Corretiva das Plataformas Elevatórias do IFPR Campus Telêmaco Borba**, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº **23411.003900/2018-18**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **24/2018**, sujeitando-se às Leis nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, do Decreto nº 3.555 de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, da IN 05/2017 atualizada e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente termo aditivo consiste na prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses a partir de **05 de novembro de 2021**, em conformidade com as Cláusulas 2.1 e 2.2 do referido Contrato.

1.2. Considerando a periodicidade de divulgação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), os valores contratuais poderão ser reajustados de acordo com a Cláusula Sexta do referido Contrato, se a contratada solicitar até a data de 04 de novembro de 2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Para a nova vigência o valor total estimado do contrato permanecerá em **R\$ 22.700,00** (Vinte e dois mil e setecentos reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, previstas no orçamento da União, para os exercícios de 2020 e 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **26432/158399**

Fonte: **8100.000000**

Programa de Trabalho: **12.363.5012.20RL.0041** – *Funcionamento das Instituições Federais – no Estado do PR.*

Elemento de Despesa: **33.90.39.16 - Manutenção e conservação de bens**

PI: **LFUNCP0100N**

Empenho: **2021NE000012**

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção percentual em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

TELÊMACO BORBA-PR, 21 DE OUTUBRO DE 2021.

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
<p>-----</p> <p>Rafael Poltronieri Diretor Geral do Campus Telêmaco Borba Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná - IFPR</p>	<p>-----</p> <p>Lucas da Silva Carvalho Representante Legal SOBENO SERVIÇOS PARA ELEVADORES LTDA</p>

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME: